



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Candelária, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, com publicação nos termos do parágrafo 1º do art. 32 da referida lei, **dispensa de chamamento público** a parceria a ser firmada com a **Associação Esportiva Flyboys** (Dispensa nº 029/2024).

Fica aberto o prazo para impugnação desta justificativa, por 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

O inteiro teor da Justificativa encontra-se no site oficial do Município (<https://candelaria.atende.net/>).

Candelária, 21 de maio de 2024.



Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito de Candelária

Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 07
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8107 / (51) 3743-8100 (ramal 221 e 246)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Digital 1538/2024

Dispensa nº 029/2024

Associação Esportiva Flyboys

CONSIDERANDO que a prática esportiva também é uma forma de educação, de forma que auxilia na qualidade de vida das crianças e adolescentes envolvidos, proporcionando inclusão no meio social, bem como, desenvolvendo em seus participantes atos de responsabilidade e compromisso;

CONSIDERANDO que a Associação Esportiva Flyboys é amplamente reconhecida na região, por suas diversas conquistas no basquetebol a nível regional e estadual;

CONSIDERANDO que a participação das crianças e jovens da entidade em campeonatos em 2024 possibilitará um crescimento destes como atletas, e ainda, como cidadãos, interagindo com outros atletas e vivenciando novas experiências através do esporte;

CONSIDERANDO que no desenvolvimento de suas atividades não há discriminação quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, ou ainda sob qualquer outro aspecto;

CONSIDERANDO que a Associação Esportiva Flyboys preenche todos os requisitos constantes no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.158/16, artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/14, bem como não está incurso em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei 13.019/14;

CONSIDERANDO que o recurso a ser disponibilizado para realização do projeto apresentado é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 122 (LOA 2024), no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);

JUSTIFICAMOS o cumprimento do disposto no art. 29, da Lei nº 13.019, que dispõe:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

FUNDAMENTO que a Associação Esportiva Flyboys possui objetivos que se coadunam com quatro dos fundamentos do regime jurídico do marco regulatório das organizações da sociedade civil, que, nos incisos I, II, V e VI do art. 5º, da Lei nº 13.019/14, assegura “o reconhecimento da participação social como direito do cidadão”, “a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva”, “a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social”, e “a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa”; tendo como diretrizes “a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público” (art. 6º, I) e “o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil” (art. 6º, IV).

Portanto, diante dos argumentos e fundamentos legais expostos, considera-se que o chamamento público fica dispensado para a realização desta parceria (Termo de Fomento), cujo objeto é realizar treinamentos/preparação nas modalidades de basquetebol e futsal para participar dos campeonatos de 2024, sendo estes estaduais, nacionais e internacionais, em diversas cidades do país e fora dele.

Fica aberto prazo para impugnação desta justificativa por 5 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação.

Candelária, 21 de maio de 2024.



Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito de Candelária

